ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67298ca94cd0c

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BOLDRINI ELETROTÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.516.272/0001-28, com sede na Travessa Arno Mariam, nº 45, bairro Progresso, Município de Rio do Sul/SC, CEP: 89163-666, Telefone: (47) 3521-8203 e (47) 98802-4541, E-mail: SINERGIA@SINERGIAENGENHARIA.COM, neste ato representada por Marco Antônio Boldrini, inscrito no CPF sob nº 005.825.919-88, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, com fundamento nos arts. 72, 75, inciso II, e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, COM APROVAÇÃO JUNTO À CELESC, PARA DESLOCAMENTO DE POSTE E AUMENTO DA TENSÃO DA REDE ELÉTRICA DO PARQUE MUNICIPAL ERHARD GRIMM, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, conforme Termo de Referência, que integra o presente instrumento.

Parágrafo único. O objeto compreende levantamento técnico, elaboração de estudos, cálculos, dimensionamentos, emissão de ART/TRT, protocolo, acompanhamento e aprovação do projeto junto à concessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura elétrica do Parque Municipal Erhard Grimm, sendo indispensável a elaboração de projeto técnico especializado com aprovação junto à CELESC, condição necessária para a execução das intervenções na rede elétrica.

Considerando a inexistência de estrutura técnica própria no Município para execução de tais serviços, bem como a natureza técnica especializada da atividade, a contratação externa mostra-se a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e interesse da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – realizar levantamento técnico no local;
II – elaborar o projeto elétrico conforme normas técnicas vigentes e exigências da CELESC;
III – emitir ART/TRT do responsável técnico;
IV – protocolar e acompanhar o projeto junto à concessionária até sua aprovação final;
V – promover, sem ônus adicional, todos os ajustes, correções ou adequações exigidas pelos órgãos competentes;
VI – garantir a aprovação do projeto junto à CELESC;
VII – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
VIII – responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica do projeto;
IX – responder por eventuais erros, falhas ou inconsistências técnicas.

§1º A CONTRATADA será integralmente responsável pela correção de eventuais falhas técnicas, devendo promover os ajustes necessários até a aprovação final do projeto, sem ônus adicional à Administração.

§2º A CONTRATADA garante a qualidade técnica do projeto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, responsabilizando-se por eventuais inconsistências técnicas identificadas nesse período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I – fornecer as informações necessárias à execução;
II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
III – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
IV – notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67298ca94cd0c

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67298ca94cd0c

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total do contrato é de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, considerado compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

§1º O pagamento fica condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

§2º O pagamento somente será efetuado após:
I – entrega do projeto completo;
II – aprovação do projeto junto à CELESC;
III – atesto da fiscalização da Administração.

Parágrafo único. Não será realizado pagamento por serviços incompletos ou não aprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme indicado no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando o processo devidamente instruído nos termos do art. 72 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato.

Agrolândia,25 de Março de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
25/03/2026 15:25:28

Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO BOLDRINI
Data: 25/03/2026 20:25:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal de Contrato

Gestor de Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67298ca94cd0c